

## **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA APOIO A CURSOS PÓS-GRADUADOS (NÃO CONFERENTES DE GRAU) EM ÁREAS AFINS COM A MATEMÁTICA**

### **1. Enquadramento e objetivos**

A Fundação Calouste Gulbenkian tem sido, ao longo de várias décadas, um parceiro constante dos Países Africanos de Língua Portuguesa (PALOP), alinhando a sua ação com as prioridades de desenvolvimento destes países. A qualificação avançada dos recursos humanos destes países em domínios fundamentais para o desenvolvimento tem merecido uma atenção especial da Fundação, por via da atribuição de bolsas de estudo para formação pós-graduada e avançada e do apoio consistente e regular ao ensino superior dos países parceiros, em particular na implementação de novas ofertas formativas de pós-graduação nas instituições universitárias destes países.

Para o período 2018-2022, a Fundação Calouste Gulbenkian, através do seu Programa Parcerias para o Desenvolvimento (PGPD), elegeu como uma das prioridades de intervenção o apoio a uma educação de melhor qualidade em Matemática. Há um reconhecimento crescente que, para se alcançar o potencial num mercado global, competitivo e cada vez mais moldado pelo uso de novas tecnologias, se deverá impulsionar um maior desempenho nas Ciências, na Tecnologia e na Engenharia, onde a Matemática é basilar para o seu desenvolvimento.

A intervenção do PGPD na área da Matemática tem, pois, como objetivo principal contribuir para uma melhor qualificação dos jovens para os desafios da economia digital. Neste sentido, desde 2018 foram apoiadas edições de três cursos de mestrado, alguns deles primeiras edições, e cinco pós-graduações em instituições universitárias de Angola, Cabo Verde e Moçambique.

Prossegue-se agora, com esta linha de intervenção, com o convite às **instituições de ensino superior dos PALOP para, de forma autónoma ou em associação com instituições de ensino superior Portuguesas, apresentar uma candidatura para a criação ou para a realização de 2<sup>as</sup> edições de cursos de pós-graduação (não conferentes de grau) já apoiadas em áreas afins da Matemática e que se afigurem relevantes para o desenvolvimento económico e social dos países**, nas condições referidas nos pontos seguintes.

## **2. Entidades elegíveis e tipologia do projeto**

São elegíveis para responder a este convite, instituições de ensino superior - públicas ou privadas sem fins lucrativos - com atividade letiva há pelo menos 10 anos e um departamento docente na área da Matemática ou áreas afins - adiante referidas como instituições proponentes. O reconhecimento académico e toda a gestão do processo académico e contratual inerente à realização do curso deve ser assegurada pela instituição proponente.

O apoio destina-se à realização de (i) 1<sup>as</sup> edições de cursos pós-graduados não conferentes de grau, e (ii) reedições de cursos já apoiados pela FCG com elevada procura, em áreas afins da Matemática (p.e. *data science*, bioestatística...) com uma duração mínima de 180 horas de contacto (um semestre letivo) e que tenham por objetivo oferecer uma sólida formação técnica e científica, permitindo uma especialização num domínio específico e devidamente identificável. A lecionação das unidades curriculares deve ser assegurada por um corpo docente de mérito técnico e científico, por via presencial ou a distância, sendo aceite modelos mistos de *b-learning*.

São valorizadas as propostas de cursos inseridas numa estratégia académica que conduzam ao reconhecimento da formação em futuros cursos de mestrados, agilizando a obtenção de graus académicos nas instituições proponentes ou em outras instituições parceiras.

### **3. Atividades elegíveis para financiamento e montantes dos apoios**

O apoio a conceder pela Fundação Calouste Gulbenkian para a realização do curso proposto será, no máximo, de EUR 25 000 (vinte e cinco mil Euros) e não superior a 85% do financiamento total previsto para o Curso.

Para o apuramento do montante final do financiamento a atribuir para a Fundação, será analisada a proposta financeira apresentada pela instituição proponente, sendo que o valor a atribuir corresponderá a uma percentagem das receitas previstas em termos de propinas a pagar pelos estudantes, devendo a instituição proponente isentar os estudantes do pagamento do valor coberto pela Fundação.

A proposta apresentada deverá considerar todas as despesas para a realização do curso (honorários de docentes, despesas de viagem e de alojamento, custos administrativos, entre outras), bem como contabilizar todas as receitas provenientes das propinas, matrículas e inscrição dos estudantes, eventuais mecenatos e apoios de outras instituições. A instituição proponente deverá indicar um número mínimo de estudantes que assegure a viabilidade do curso, bem como um número máximo de alunos de forma a manter e garantir a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

3

### **4. Prazos de implementação**

A abertura do período de candidatura a este curso deverá ser no prazo máximo de um mês após a aprovação do apoio (expectável para abril de 2022), devendo o curso e respetivas avaliações estarem concluídas impreterivelmente até ao final de 2022.

### **5. Apresentação de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas exclusivamente por via eletrónica, através do preenchimento de todas as informações solicitadas e questões de avaliação



no boletim de candidatura e a entrega de todos os documentos necessários. Para submeter a candidatura deverá registar-se em [www.gulbenkian.pt](http://www.gulbenkian.pt) e seguir as instruções.

A candidatura terá de ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- Diploma legal que cria a instituição proponente;
- Acordo de parceria entre as instituições de ensino superior participantes (se aplicável);
- Relatório sumário de atividades académicas e científicas realizadas pelo departamento de Matemática da instituição proponente nos últimos três anos;
- Plano curricular do curso (Objetivos, conteúdos programáticos das unidades curriculares, respetiva carga horária, modo de lecionação e equipa docente, com afiliação);
- Orçamento previsional segundo modelo disponível na página da candidatura.

4

O prazo de receção de candidatura a este convite termina a 07 de março de 2022 (GMT: 15h 59m 59s). Cada instituição proponente só poderá apresentar, no máximo, 2 candidaturas, sendo que cada candidatura deverá corresponder apenas a um curso.

## **6. Análise e avaliação da candidatura**

A análise das candidaturas será efetuada por um júri externo, com base nos seguintes critérios:

- Análise do plano curricular do curso;



- Articulação do curso com a restante oferta formativa da instituição proponente e a sua adequação ao contexto do país e às necessidades nacionais de formação;
- Curriculum da equipa docente do curso;
- Demonstração da sustentabilidade de futuras edições do curso;
- Disponibilização de atividades de enriquecimento curricular complementar à formação em sala.

A decisão final sobre as candidaturas será da responsabilidade do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, não sendo passível de recurso, devendo ser comunicada aos proponentes até ao dia 29 de abril de 2022, dando lugar, no caso de aprovação, à celebração de um Protocolo de Financiamento.

5

## **7. Concessão do apoio e pagamentos**

As condições de atribuição do apoio serão objeto de um Protocolo de Financiamento a celebrar entre a Fundação Calouste Gulbenkian e a instituição proponente. Caso o curso não reúna as condições para o seu início até 15 de setembro de 2022, haverá lugar ao cancelamento do subsídio atribuído.

Os pagamentos do apoio serão efetuados por transferência bancária e de acordo com montantes e calendário a estipular no Protocolo de Financiamento. O desembolso do apoio da Fundação está dependente da lista de estudantes matriculados e da declaração de isenção de parte do valor da propina assinada pelos serviços académicos da instituição proponente e conhecimento por parte dos estudantes desta isenção e compromisso destes em suportarem, pelos seus meios ou por apoio social da instituição proponente, o restante valor de propina.

## **8. Esclarecimentos**

O esclarecimento de dúvidas pode ser feito através do endereço eletrónico [matematicapalop@gulbenkian.pt](mailto:matematicapalop@gulbenkian.pt), até ao dia 02 de março de 2022.



## **9. Outras disposições**

A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio, caso as propostas apresentadas não sejam consideradas de qualidade. O apoio da Fundação Calouste Gulbenkian deverá ficar devidamente explicitado em qualquer documento de divulgação do curso, incluindo o edital.

## **10. Proteção de dados**

Todos os dados pessoais dos Titulares disponibilizados pelos candidatos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição do apoio a Cursos pós-graduados (não conferentes de grau) em áreas afins com a Matemática pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.

A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, e para estas finalidades para [privacidade@gulbenkian.pt](mailto:privacidade@gulbenkian.pt).

Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão deste apoio a Cursos pós-graduados (não conferentes de grau) em áreas afins com a Matemática, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do responsável pela candidatura, data da candidatura e dados pessoais potencialmente incluídos nos documentos, trabalhos e publicações entregues, bem como os dados recolhidos por ocasião de entrega do apoio a Cursos pós-graduados (não conferentes de grau) em áreas afins com a Matemática, serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.



A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição deste [bolsa/subsídio/prémio], a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

## **11. Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento de Terrorismo**

Todos os elementos de identificação devem ser fornecidos pelo(s) candidato(s) selecionado(s) à Fundação Calouste Gulbenkian, nos termos da Lei n.º 83/2017,

de 18 de agosto, que aprova o Regime de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento de Terrorismo.

Lisboa, janeiro de 2022

